



LEI Nº 159/03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial o dia 10 de junho, **Dia do Padroeiro de Camaragibe SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, feriado municipal.
- Art. 2º** - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Governo, Educação, Ação Social, Saúde, Administração, Planejamento, Finanças e Fundação de Cultura, Turismo e Esportes nas atividades de apoio às festividades do padroeiro de Camaragibe.
- Art. 3º** - A Organização das festividades ficará por conta da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus da Vila da Fábrica, ficando a Secretaria de Governo, responsável de articular juntamente com as demais secretarias em suas diversas esferas e entidades do movimento social organizado, a promoção de eventos que venham enaltecer este dia.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 22 de abril de 2003


PAULO SANTANA
Prefeito

AO EXPEDIENTE

EM 06-05-2003